

ROBERTT. 3809

22-3-4

FICHA Nº
=1.788=
SECCÃO DE
TERRAS
D. T. C.



S.C.V. 1762 1941

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES

RIO DE JANEIRO, D. F.

5173

1941

2019.1.1.0192403
ROBERTT. Kennedy 01/02/1941

DISTRIBUIÇÃO

Sol. prorrogação do
Decreto-Lei 893

JN PV 7/2
G M 6/3
J. B. R. S. Senes 2/3
G M - 14/4
126 RTT 27/11

Cópia tel de Pedro Alves
de Carvalho -

Handwritten in red ink:
Comissão
Demora
6/11/41

M. A. - D. 4. - DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES

ROBERTI.

3809/HA



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

Pedro Alves de Carvalho

DISTRIBUIÇÃO

to. Ministro Ag.
of. 1246. de
4-3-41

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

Of. 1246

H de ^{março} Fevereiro de 1941

Exmo. Sr. Ministro da Agricultura

Temos a honra de restituir a V.Ex., com a informação desta Comissão, o processo DCM. 5173/41, que lhe foi encaminhado pela Divisão de Terras e Colonização deste Ministério, no qual é interessado PEDRO ALVES DE CARVALHO, que solicita ao Exmo. Sr. Presidente da Republica, em telegrama de 31 de janeiro ultimo, prorrogação do prazo para apresentação de titulos a esta Comissão.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a V.Ex. os protestos de nossa estima e elevada consideração.

Atenciosas saudações

A Comissão,

D E S P A C H O

O prazo a que se refere o paragrafo único do artº 2º do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, já foi prorrogado pelo Decreto-Lei nº 1.651, de 4/10/940, publicado no Diário Oficial de 6/10/940 e o relativo ao Decreto nº 5.110, de 12/1/940, foi prorrogado pelo Decreto-Lei nº 2.504, de 19/8/940. Em situação identica ao peticionário, ha muitos interessados, segundo tem conhecimento esta Comissão, que, por isso, nada tem a opôr a uma nova prorrogação do dito prazo do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, assunto sobre o qual já se pronunciou favoravelmente no processo PCERTT 3.284/40, encaminhado ao Exaº Snr. Ministro da Agricultura em 14/9/940, capeado pelo officio nº 975, bem como do prazo a que se refere o Decreto nº 5.110, de 12/1/940.

Encaminhe-se o processo ao Lamº Snr. Ministro da Agricultura.

Rio de Janeiro, 3 de Março de 1941.

D E S P A C H O

O prazo a que se refere o paragrafo único do artº 2º do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, já foi prorrogado pelo Decreto-Lei nº 1.651, de 4/10/940, publicado no Diário Oficial de 6/10/940 e o relativo ao Decreto nº 5.110, de 12/1/940, foi prorrogado pelo Decreto-Lei nº 2.504, de 19/8/940. Em situação idêntica ao peticionário, ha muitos interessados, segundo tem conhecimento esta Comissão, que, por isso, nada tem a opôr a uma nova prorrogação do dito prazo do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, assunto sobre o qual já se pronunciou favoravelmente no processo PCERTT 3.284/40, encaminhado ao Exaº Sr. Ministro da Agricultura em 14/9/940, capeado pelo officio nº 975, bem como do prazo a que se refere o Decreto nº 5.110, de 12/1/940.

Encaminhe-se o processo ao Exaº Sr. Ministro da Agricultura.

Rio de Janeiro, 3 de Março de 1941.

À Secretaria para informar.

Em 3/4/941.

a) L.P.P.
P.F.T.
H.D.

Snrs. Relatores.

Em cumprimento ao vosso despacho supra, cabe-me informar-vos que foram concedidos aos interessados para apresentação de seus documentos os seguintes prazos:

DECRETO-LEI 893, de 26/11/938, publicado no D.O. de 27/12/938.

1º PRAZO - 24/1/939 a 24/4/939 - Publicação no D.O. de 24/1/939.

2º PRAZO - 6/10/939 a 6/1/940 - Publicação no D.O. de 6/10/939

Prorrogação concedida pelo Decreto-Lei nº 1.651, de 4/10/939, publicado no D.O. de 6/10/939.

DECRETO 5.110, de 12/1940, publicado no D.O. de 15/1/940 e retificado em 3/2/940.

1º PRAZO - 12/4/940 a 12/7/940 - Publicação no D.O. de 12/4/940.

2º PRAZO - 21/8/940 a 21/11/40 - Publicação no D.O. de 21/8/940.

Prorrogação concedida pelo Decreto-Lei nº 2.504, de 19/8/940, publicado no D.O. de 21/8/940.

Rio de Janeiro, 4 de Abril de 1941.

Guilhermina Bittencourt
Secretária.

DESPACHO - Restitua-se o processo ao Sr. Ministro da Agricultura, com a informação supra, prestada em cumprimento do respeitável despacho de 18 de março último do Exmº Snr. Presidente da Republica.

Rio 7/4/41.

aa) L.Ps.
P.F.T.
H.D.

(Decreto-Lei 893)

14 de Abril de 1941.

Cf. 1293

Exm^o Snr. Ministro da Agricultura.

Temos a honra de restituir a V. Excia o processo D.C.M. n^o 5.173/41, depois de devidamente cumprido o respeitável despacho do Exm^o Snr. Presidente da Republica, de 18 de março último, exarado no mesmo processo. Pela informação prestada pela Secretaria desta Comissão, verifica-se que as últimas prorrogações do Decreto-Lei n^o 893, de 26/11/938 e do Decreto n^o 5.110, de 12/1/940, terminaram, respectivamente, em 6 de janeiro de 1940 e 21 de novembro de 1940, pelo que não se rá mais caso de prorrogação, mas de concessão de novo prazo.

Respeitosas saudações

A Comissão,



SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SERVIÇO TELEGRÁFICO

CARIMBO
PALACIO CATETE
1941 JAN 31 PM 5 17

CÓPIA DE TELEGRAMA RECEBIDO — 1ª. VIA

Procedência Pça- 15 - Rio Via
Nº. 05600 Pls. 61 Data 31 Hora 14,15

NOTA DE CÓPIA
Adelino

ENDEREÇO
Exmo. Dr. Presidente Getulio Vargas
Palacio Catete -
Rio

PROTOCOLO DA SECRETARIA

FICHA Nº
=1788=
SECÇÃO DE
TERRAS
D. T. C.

MINISTERIO DA AGRICULTURA
Departamento de Administração
Divisão de Comunicações
-6 FEV. 1941
5173
D. C. M. _____

Secretaria da
Presidência da República
Nº. 3222
194

S. C. V. 176219
DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO VEGETAL
8. FEV. 1941

*Am...
ADM*

Meus sinceros cumprimentos. Na qualidade de proprietário de terras no município de Pirai, E. do Rio de Janeiro. 1.º Distrito em Rosa Machado peço encarecidamente ao nosso bem Presidente da Republica a prorrogação do Decreto-Lei 893 afim de poder fazer prova de documentos a Comissão Especial Revisora de Titulos e Terras.

Pedro Alves de Carvalho

Estrada Vigario Geral, 129 - Iraja.

A. D. T. C.
EM 12/2/1941
C. Duarte
DIRETOR GERAL

D. T. C.
PROTOCOLO GERAL
13/2/41
Nº 465

*a' quem a seus, p^a
com hi parer
14. 2. 41
[Signature]*

PROTOCOLO
SECÇÃO DE TERRAS
Recebido em 15/2/1941.
A. Magalhães
Sub-Exec



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO VEGETAL
DIVISÃO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO
Secção de Terras.

Snr. Diretor.

Penso que o assunto objeto do presente telegrama escapa as atividades desta Divisão, motivo pelo qual, data venia, restituo o mesmo, tomando todavia a liberdade em opinar seja o mesmo encaminhado a P.C.E.R.T.T., e acrescentando que a prorrogação consecutiva do referido Decreto, acarreta serios embaraços a administração pública.

Rio de Janeiro, 18 de Fevereiro de 1941.

Francisco Fernandes Leite

FRANCISCO FERNANDES LEITE

Engenheiro Rural classe K.

Chefe da Secção.

*Se acordo. Encaminha-se com
opinio, a P.C.E.R.T.T.*

19. 2. 41

W. M. M.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO VEGETAL
DIVISÃO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO

157

RIO DE JANEIRO, D. F.

Em 20 de Fevereiro de 1941.

Srs. Membros da Primeira Comissão Especial Revisora de
Títulos de Terras.

Por ser assunto de interesse direto dessa Comis-
são, junto, remeto, o processo D. T. C. 465/41.

Saudações

José de Oliveira Marques.

Diretor.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

Cf. 1246

RIO DE JANEIRO, D. F.

4 de ~~Novembro~~ de 1941

GM

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
 Departamento de Administração
 Divisão de Comunicações
 - 5 MARÇO 1941
 8018
 D. C. M. _____

Exmo. Sr. Ministro da Agricultura

Temos a honra de restituir a V.Ex., com a informação desta Comissão, o processo DCM. 5173/41, que lhe foi encaminhado pela Divisão de Terras e Colonização deste Ministério, no qual é interessado PEDRO ALVES DE CARVALHO, que solicita ao Exmo. Sr. Presidente da Republica, em telegrama de 31 de janeiro ultimo, prorrogação do prazo para apresentação de títulos a esta Comissão.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a V.Ex. os protestos de nossa estima e elevada consideração.

Atenciosas saudações

A Comissão,

Luciano Carneiro da Silva
Ministro da Agricultura
Herniquez

D E S P A C H O

O prazo a que se refere o paragrafo único do artº 2º do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, já foi prorrogado pelo Decreto-Lei nº 1.651, de 4/10/939, publicado no Diário Oficial de 6/10/939 e o relativo ao Decreto nº 5.110, de 12/1/940, foi prorrogado pelo Decreto-Lei nº 2.504, de 19/8/940. Em situação identica ao peticionário, ha muitos interessados, segundo tem conhecimento esta Comissão, que, por isso, nada tem a opôr a uma nova prorrogação do dito prazo do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, assunto sobre o qual já se pronunciou favoravelmente no processo PCERTT 3.284/40, encaminhado ao Exmº Snr. Ministro da Agricultura em 14/9/940, capeado pelo ofício nº 975, bem como do prazo a que se refere o Decreto nº 5.110, de 12/1/940.

Encaminhe-se o processo ao Exmº Snr. Ministro da Agricultura.

Rio de Janeiro, 3 de Março de 1941.

Usciano Pereira da Silva
Presidente da Comissão

Henriquiditudo

Parte p.º informar que para os interessados em fazer o ultimo em 19-7-941. Magy

Facs. 0
17/3/41
[Signature]

G.M. 241

18/3/41

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de devolver a Vossa Excelência, devidamente informado e com o parecer da Primeira Comissão Especial Revisora de Titulos de Terras, o processo em anexo, protocolado na Secretaria da Presidência da Republica, sob o nº. 3222/41.

Cumpre-me informar a Vossa Excelência que este Ministério nada tem a opôr a uma nova prorrogação do prazo do Decreto-lei n. 893, de 26/11/38.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

G.M. 241

12ª Comissão Revisora de Terras

18/3/41

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de devolver a Vossa Excelência, devidamente informado e com o parecer da Primeira Comissão Especial Revisora de Titulos de Terras, o processo em anexo, protocolado na Secretaria da Presidência da Republica, sob o nº. 3222/41.

Cumpre-me informar a Vossa Excelência que este Ministério nada tem a opôr a uma nova prorrogação do prazo do Decreto-lei n. 893, de 26/11/38.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Fernando Costa

À Secretaria para informar.

Em 3/4/941.

Luiz Carlos de Sily
Min. de Agricultura, Povoamento e Terras
Henrique de Sily

Srs. Relatores.

Em cumprimento ao vosso despacho supra, cabe-me informar-vos que foram concedidos aos interessados para apresentação de seus documentos os seguintes prazos:

DECRETO-LEI 893, de 26/11/938, publicado no D.O. de 27/12/938.

1º PRAZO - 24/1/939 a 24/4/939 - Publicação no D.O. de 24/1/939.

2º PRAZO - 6/10/939 a 6/1/940 - Publicação no D.O. de 6/10/939

Prorrogação concedida pelo Decreto-Lei nº 1.651, de 4/10/939, publicado no D.O. de 6/10/939.

DECRETO 5.110, de 12/1940, publicado no D.O. de 15/1/940 e retificado em 3/2/940.

1º PRAZO - 12/4/940 a 12/7/940 - Publicação no D.O. de 12/4/940.

2º PRAZO - 21/8/940 a 21/11/40 - Publicação no D.O. de 21/8/940.

Prorrogação concedida pelo Decreto-Lei nº 2.504, de 19/8/940, publicado no D.O. de 21/8/940.

Rio de Janeiro, 4 de Abril de 1941.

Guilhermina Bittencourt

Guilhermina Bittencourt

Secretária.

Restituam-se o processo ao Sr. Ministro da Agricultura, com a supramencionada, por toda em cumprimento do respectivo despacho de 18 de março último do Excmo. Sr. Presidente da República. Rio, 7/4/1941

Luiz Carlos de Sily
Min. de Agricultura, Povoamento e Terras
Henrique de Sily



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS
(Decreto-Lei 893)

MINISTERIO DA AGRICULTURA
Departamento de Administração
Divisão de Comunicações
14 ABR. 1941
RIO DE JANEIRO, D. C. M. 13015

Of. 1293

14 de Abril de 1941

*Publique-se.
Rio, 5/5/941*

Guimarães e Silva
Henriquez e Silva
Exm^o Snr. Ministro da Agricultura.
Henriquez e Silva

*Abraço ao Sr. Presidente - Rio
14-4-1941
Henriquez e Silva*

Temos a honra de restituir a V. Excia o processo D.C.M. nº 5.173/41, depois de devidamente cumprido o respeitavel despacho do Exm^o Snr. Presidente da Republica, de 18 de março último, exarado no mesmo processo. Pela informação prestada pela Secretaria desta Comissão, verifica-se que as últimas prorrogações do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938 e do Decreto 5.110, de 12/1/940, terminaram, respectivamente, em 6 de janeiro de 1940 e 21 de novembro de 1940, pelo que não será mais caso de prorrogação, mas de concessão de novo prazo.

Respeitosas saudações

A Comissão

Guimarães e Silva
Henriquez e Silva
Henriquez e Silva
A' consideração do
exmo. Sr. Presidente.
10/4/41
F. Silva



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO VEGETAL
DIVISÃO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO

D.T.C. 1.693/41

PEREIRA
3942
21/5/41

502

RIO DE JANEIRO, D. F.

Em 20 de Maio de 1941

Srs. Membros da Primeira Comissão Especial Revisora de
Títulos de Terras.

Por se tratar de assunto da competencia dessa Comissão, incluso, encaminho-vos, para os devidos fins, o processo D.T.C. 1.693/41, em que são interessados EDMUNDO PEREIRA DE MATTOS ou EDUARDO PEREIRA DE MATTOS —(segundo consta do reconhecimento da firma pelo Tabelião Luiz H. da Costa Brito, embora em desacôrdo com a legibilidade da primeira das firmas citadas) e outros.

Saudações

A. F. Magarinos Torres
A. F. Magarinos Torres

No impedimento do Diretor.

(Decreto-Lei 893)

Of. 1465

17 de Junho de 1941.

Sr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização do Ministério da Agricultura.

Incluso vos devolvemos o processo PCERTT - 3.942 (D.T.C. 1.693/41), que nos foi encaminhado pelo officio nº 502, de 20 de maio último, dessa Divisão e vos informamos constar do arquivo desta Comissão o processo nº 3.809-3.851, em que o Sr. Pedro Alves de Carvalho solicitára, por telegrama, ao Exmº Sr. Presidente da Republica prorrogação de prazo para a apresentação de documentos exigida pelo artº 2º do Decreto-Lei 893, de 26/11/1938, no qual foi exarado o seguinte despacho: "Arquive-se".

Atenciosas saudações

A Comissão,